

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

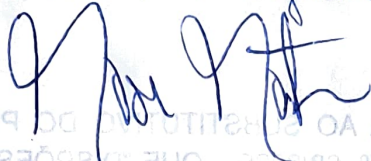
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

GABINETE DO VEREADOR DANIEL DIAS

A referida emenda é ilegal.

EMENDA MODIFICATIVA nº 07/2025

Montes Claros, 1º de julho de 2025.



EMENDA AO SUBSTITUTO DO PROJETO

DE LEI Nº 88/2023 - QUE DISPÕE SOBRE

EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Inserir o inciso VI, ao parágrafo único na redação do Artigo 9 da Lei nº 88/2023.

Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

VI - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e conservação;

serviço de Passos Livres Estudantil de acordo com o estabelecido no §2º do art. 1º da Lei

2.825, de 08 de Dezembro de 2023;

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 07 de julho de 2025.

Daniel Dias
Vereador do Município